Please purchase PDFcamp Printer on http://www.verypdf.com/ to remove this watermark.

LEI Nº 1.568, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA MODIFICATIVA AO ARTIGO 10 § 1º DA LEI 1436/13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º: Modifica o § 1º do artigo 10, que passa a seguinte redação:

§ 1º. O número de permissões será de 16 (dezesseis) placas, divididos da seguinte forma:

I - na sede do município 10 (dez placas);

II - no distrito do Guaporé 02 (duas placas);

III - no distrito do Novo Plano 02 (duas placas);

IV - no distrito de Boa Esperança 02 (duas placas).

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 9 de setembro de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração